



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO

Moção Nº 428/2023

**ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DO SENHOR FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).**

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRESIDENTE DA MESA**

**MOÇÃO Nº 428 DE 2023**

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores.

REQUEIRO à Mesa, com supedâneo nos artigos 152, §2º e 162 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), após ouvido o Douto Plenário, seja aprovada e, conseqüentemente, consignado em Ata de nossos trabalhos a MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DO SENHOR FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

Como amplamente noticiado, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indicou o atual Ministro da Justiça, Sr. Flávio Dino de Castro e Costa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO

De início, ao observar que o indicado tem forte atuação no mundo político e que está no pleno exercício de um cargo de confiança no próprio poder executivo, já se constata que a referida indicação é muito questionável.

Também é de conhecimento público, a forte inclinação política do Sr. Flavio Dino, que evidenciam sua total parcialidade nos temas que impactam diretamente na vida da população brasileira. Ainda devemos considerar que seus posicionamentos, com forte carga ideológica, contrariam o entendimento e os anseios da maioria da população brasileira.

Assim, considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete ao Supremo Tribunal Federal uma das principais funções, que consiste na guarda do texto contido na Carta Magna, podemos concluir pela necessidade de um juízo adequado e cuidadoso da escolha dos membros da mais alta corte do país.

Sob esse aspecto, a Constituição Federal ainda estabelece, conforme contido do artigo 101, que:

*Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.*

*Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.*

Diante disso, entendemos que o Sr. Flávio Dino não reúne os requisitos constitucionais exigidos para exercer o cargo de Ministro do STF com a isenção necessária, devendo, ao nosso sentir, ser REPROVADA a escolha do mesmo pela maioria deste respeitável Senado Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO

Afinal, a atuação da Suprema Corte deve ser norteada pela imparcialidade, distante de qualquer interferência que possa comprometer a independência do STF. Devemos repudiar qualquer tipo de ato que possa, ao menos em tese, ser caracterizado pelo desvio de finalidade.

Diante disso, requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, c/c Art. 152 § 2. Do *Regimento Interno Vigente*, seja aprovada MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DO SENHOR FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

Por fim, REQUEIRO o envio de cópia da presente moção ao Senado Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado. OFICIE-SE

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 8 de dezembro de 2023**

(assinado digitalmente)

**VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**LÍDER DO PTB**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DTN044PAT7R6077S>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DTN0-44PA-T7R6-077S**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1669/2023 - 08/12/2023 - 15:41 - DTN0-44PA-T7R6-077S